



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 013/2019
DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a remoção e a redistribuição pelo interesse da Administração de ocupantes de cargos do Magistério e demais funcionários efetivos do quadro geral de pessoal do Município e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Poço Verde, em consonância com o art. 38, I da Lei Municipal 531/09 e 54 até 56 da Lei Municipal 441/2007 e,

CONSIDERANDO a crise financeira que assola o Município de Poço Verde ocasionada principalmente pelos reiterados bloqueios do FPM pela Receita Federal, agravada pelos bloqueios dos recursos financeiros das competências de 20/12 e 30/12/2018, 10/01 e 20/01/2019;

CONSIDERANDO que a continuidade dos bloqueios levaram ao exaurimento dos recursos públicos municipais ensejando novas medidas administrativas de ajuste em complemento às anteriormente aplicadas através do Decreto de nº 114/2018 que dispunha acerca da redução do gasto com pessoal, o que culminou com a adoção do Decreto de nº 128/2018;

CONSIDERANDO que as medidas administrativas de austeridade adotadas no ano de 2018 promoveram a exoneração de servidores não estáveis e a redução de gastos com cargos comissionados e funções de confiança, cumprindo assim a exigência do art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas complementares para preenchimento dos claros de lotação que surgiram em decorrência das severas medidas de ajuste de pessoal adotadas, evitando-se o comprometimento do funcionamento de escolas e demais dos órgãos públicos, bem como a interrupção da oferta de serviços à população alinhado com a ausência de aumento de despesas a permitir o pagamento pontual dos salários dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município não possui condições financeiras para elevar o gasto com pessoal no intuito de suprir as vagas originadas;

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a imediata movimentação de ocupantes de cargos do Magistério, seja de Unidade de Ensino ou de órgão da Secretaria Municipal de Educação para outra Unidade de Ensino para suprir as vagas existentes na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - As remoções de que trata o artigo 1º ocorrerão para o preenchimento de vagas nas unidades escolares, não sendo possível a aplicação dos critérios de permanência para as situações de excesso do quadro efetivo do Magistério previsto no art. 38. §1º na Lei Municipal nº 531/09, devendo, em razão disso, a Secretaria Municipal de Educação se orientar pelos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade na escolha dos profissionais do magistério, podendo se valer preferencialmente de ocupantes de cargos que estiveram afastados da sala de aula, desde que não tenham sido readaptados pelo INSS, ou que ainda não possuam lotação definida para o ano letivo de 2019.

Art. 3º - Por se tratar de medida excepcional, caso as vacâncias das Unidades de Ensino venham a ser supridas a pedido, desde que manifestados durante o recesso escolar em curso, o ocupante de cargo do magistério que vier a ser indicado à remoção pela Secretaria Municipal de Educação será mantido na Unidade em que estava lotado, sendo também admitida a permuta após a indicação, desde que também ocorra durante o recesso escolar.

Art. 4º - Se após o período de matrículas escolares a Secretaria Municipal de Educação observar a existência de excessos de quadro em Unidades Escolares, promoverá novas remoções atendendo ao critério da permanência previsto em Lei, podendo inclusive realizar permutas de ofício entre os ocupantes de cargos do magistério da Unidade de Ensino com excesso por ocupantes de cargos removidos com base nos artigos 1º e 2º deste Decreto, apenas e tão somente para restabelecer o professor ao local onde estava anteriormente lotado.

Art. 5º - Os funcionários efetivos do quadro geral de pessoal poderão ser redistribuídos ou removidos atendendo aos interesses da Administração, a critério da Secretário Municipal de Administração, a quem competirá a análise acerca da efetiva necessidade em harmonia com as demais Secretarias Municipais, identificando as unidades com vacância e avaliação da necessidade de remoção e/ou redistribuição que obedecerão aos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade.

Art. 6º - As remoções de que tratam este Decreto não serão aplicadas a ocupantes de cargos do Magistério que exercem cargos eletivos e nem que estejam no gozo de licenças ou afastamentos.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Ficam suspensos durante o período o período de 90 (noventa) dias, a iniciar-se a partir de 22 de janeiro de 2018:

I- a dobra de carga horária, licenças prêmios, horas extras, gratificações e quaisquer outros benefícios que acarretem incremento da folha de pagamento, salvo aquelas que sejam previamente justificadas, motivadas e ainda autorizadas textualmente pelo Prefeito Municipal e pelos ordenadores de despesas conjuntamente;

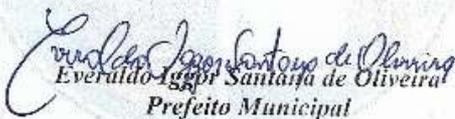
II- a participação de servidores em cursos, seminários, feiras e congressos, concessão de diárias e passagens aéreas, exceto quando se revelarem impostergáveis em função de existir possibilidade de perda de recursos de programas e/ou convênios específicos, salvo os que são custeados pelas instituições organizadoras ou ainda que possam ser financiados com recursos de programas vinculados.

Art. 8º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 10º - Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 21 de janeiro de 2019.


Everaldo Aguiar Santana de Oliveira
Prefeito Municipal